LEI Nº 321, DE 16 DE JULHO DE 1962.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS A PESSOA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica isenta de todos impostos municipais, dona Nelza Rodrigues de Moura, concernente ao seu pequeno comércio de secos e molhados e predial urbano, à Vila Santa Isabel, s/n.

Art.2º–Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º–Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 16 DE JULHO DE 1962.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO DO MUNICIPIO

EURIPEDES B. JUNQUEIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA